EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

Pregão Presencial nº 01/2023.
Protocolo Administrativo nº 185/2023
Sessão do Pregão dia: **16 DE FEVEREIRO DE 2023**
Horário: **09H00MIN**
Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA(CASA DE REPOUSO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA INTEGRAL DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS DO MUNICIPIO DE DONA FRANCISCA.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA EM EXERCÍCIO**, a Senhora Marizanda Gripa Schio, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Dona Francisca, sito na Rua do Comércio, nº 619, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Executivo nº 083, de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes das PROPOSTAS DE PREÇOS e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal.

1 - DO OBJETO:
1.1. A presente licitação objetiva a contratação de vagas em Instituição de longa permanência(casa de repouso) para a prestação de serviços em Assistência Integral de acolhimento e hospedagem para idosos de ambos os sexos do Município de Dona Francisca, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE VAGAS
1	Internação de idosos com benefício (Casa lar com equipe técnica multidisciplinar)	02
2	Internação de idosod sem benefício (Casa lar com equipe técnica multidisciplinar)	02

1.2.Os serviços deverão ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade, bem como deverá atender a Lei 10.741 de 01/10/2003(Estatuto do Idoso), Lei nº 8842 de 04/01/1994(Política Nacional da Pessoa Idosa), Portaria 2528 de 19/10/2006(Aprova a Politica Nacional de Saúde da Pessoa Idosa) e Lei 13.146 de 06 de julho de 2015(Estatuto da Pessoa com deficiência)

1.3. A instituição deverá atender as premissas baseadas na Resolução nº 283/2005 da ANVISA, devendo:

a) Possuir os seguintes ambientes: dormitórios separados por sexo, para no máximo quatro pessoas, dotados de luz de vigília e campainha de alarme, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes no quarto ou em outro ambiente,; se os banheiros forem coletivos, devem ser separados por sexo e ter, no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de roda. O banheiro deve possuir lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta: área externa para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre;
b) Oferecer instalações em condições de habitualidade, higiene, salubridade, segurança e garantir acessibilidade a todas as pessoas com dificuldades de locomoção, segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00;

c) Garantir alimentação, oferecendo no mínimo seis refeições diárias;
d) Identificar as roupas de uso pessoal, visando à manutenção da individualidade e humanização;
e) Manter disponíveis as rotinas técnicas do processamento de roupas de uso pessoal e coletivo, que contemple: lavar, secar, guardar e trocar(roupas de uso coletivo);
f) manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a atividade;
g) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, visando a integração dos mesmos;
h) Fornecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de ambas as gerações;
i) Promover condições de lazer tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
j) Caso sejam terceirizados os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, será obrigatório a apresentação do contrato e da cópia do alvará da empresa terceirizada;
l) Responsabilizar-se através do responsável técnico-RT, pelos medicamentos em uso pelos abrigados, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica;

1.4. As vagas na Casa de Repouso, terão como finalidade atender idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situação de negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ou através de ordens judiciais.

1.5. A execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais ou sucessivos períodos, mediante justificativa e a emissão de termo aditivo ao contrato.

1.6. As vagas descritas são estimativas que representam a previsão do município, podendo sofrer alterações, não se obrigando a Administração à contratação total.

1.7 – A localização da Instituição deverá estar a uma distância máxima, por rodovia, de 80 km (oitenta quilômetros) do Centro Administrativo do município de Dona Francisca.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas:

2.2.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e a COOPERATIVA que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06, deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 34, da Lei 11.488/2007;

2.2.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06;

2.2.3. Nos termos dos artigos 42 ao 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, bem como as cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

2.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

2.2.5. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.2.6. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Mees, EPPs e Cooperativas entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas MEs e EPPs seja igual ou até 5% superior ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP;

2.2.7. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
2.2.7.1. A ME, EPP e Cooperativa mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
2.2.7.2. A ME, EPP e Cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
2.2.7.3. Não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou Cooperativa, na forma do subitem 2.2.7.2 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.2.5., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;
2.2.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs, EPPs e Cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido 2.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;
2.2.7.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;
2.2.7.6. A ME, EPP e Cooperativa que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, de que não está incursa em nenhum dos impedimentos do § 4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante vencedora ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei.
2.3. Não poderão participar desta Licitação a licitante que se enquadrar em uma das seguintes situações:
2.3.1. que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou que não apresente os documentos nele exigidos;
2.3.2. que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;
2.3.3. que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
2.4. Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao Edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos ao Pregoeiro até três (03) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, sobrescritos com os dizeres abaixo indicados, além da razão social e endereço completo atualizado:

AO MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA/RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

AO MUNICÍPIO DE DONAFRANCISCA /RS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
LICITANTE (Razão Social, Endereço, Telef., E-mail)

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

4.1.Para fins de credenciamentos a empresa licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante (que depois de identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado) com seguinte documentação fora dos envelopes:

a) Cópia do Documento de Identidade com foto oficial acompanhada do original para conferencia.

b) Credenciamento (modelo Anexo II) assinado pelo representante legal da empresa;

c) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (modelo Anexo III) assinado pelo representante legal da empresa;

d) Declaração de Enquadramento de ME ou EPP firmada por contador de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo IV) assinado pelo representante legal e contador da empresa nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio ou **Certidão expedida pela Junta Comercial,** para as empresas que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
***Obs**.: A não apresentação da Declaração de Enquadramento de ME ou EPP interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.*

e) Se empresa individual:
e.1) Cópia autenticada do **registro comercial**, devidamente registrado.

f) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:
f.1) Cópia autenticada do respectivo **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

g) Se representante legal:
g.1) Instrumento público ou particular de **procuração**, **este com a firma do outorgante devidamente reconhecida**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **g.1.1)** Cópia autenticada do ato de investidura (registro comercial, estatuto, contrato social, etc...) do outorgante como dirigente da empresa;

4.2.Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.3. O uso de telefone celular durante a sessão de lances, só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

***Obs.1*:** *Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.*

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01** - PROPOSTA DE PREÇO e **02** - DOCUMENTOS.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
5.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6 - PROPOSTA DE PREÇO:
6.1. A Proposta de Preços – **ENVELOPE Nº 01** - deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da LICITANTE, (conforme modelo Anexo I) dela constando a razão social da empresa, bem como:

a) valor por vaga, expresso em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas de transporte, hospedagem, alimentação, medicina e segurança do trabalho, uniformes, seguros e outros que correrão por conta da licitante vencedora.

b) não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas;

c) todos os documentos deverão ser apresentados de forma clara e legível. Qualquer dúvida o documento será desconsiderado;

d) as propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

e) informar na proposta o nº da conta bancária para depósito dos pagamentos (que deverá ser em nome da empresa);

f) informar dados do responsável legal pela empresa para assinatura do contrato, tais como: NOME, RG, CPF, ENDEREÇO E CARGO NA EMPRESA.

g) **declaração**, assinada pelo representante legal do licitante de acordo com o **Modelo - Anexo VII,** de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos;

Obs.: "não serão aceitas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que dificultem ou impossibilitem as publicações".

h) Considera-se aceitável o valor máximo a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (por vaga) – R$
01	Internação de idosos com benefício (Casa lar com equipe técnica multidisciplinar)	R$1.500,00
02	Internação de idosod sem benefício (Casa lar com equipe técnica multidisciplinar)	R$2.800,00

i) os preços propostos considerados inexeqüíveis serão desconsiderados.

j) As despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2.097	Atividades Básicas de Assistência Social - PSB
3.1.90.04.00.00.0	Contratação por tempo determinado 1500

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

7.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 7.3 e 7.4.

7.5.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R$5,00** (cinco reais). O Pregoeiro, a seu critério, durante a disputa poderá, para fomentar a competição, reduzir a diferença entre lances.

7.5.1.1 Dada a palavra à licitante, esta disporá de até 02 min. (dois minutos) para apresentar nova proposta.

7.5.1.2 Poderá ser solicitado prazo para analisar preço que será concedido a critério do Pregoeiro.

7.6. É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital. Poderá o pregoeiro analisar casos em virtude de erro.

7.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

7.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis e será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

7.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) Afrontem qualquer dispositivo legal vigente ou estejam em desacordo com os termos do edital;

d) Contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.15. Encerrada a etapa de lances e verificada a ocorrência de empate, previsto no art. 44, § 2º da Lei 123/06, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.3 deste edital.

7.15.1. Entende-se como empate aquelas situações em que a proposta apresentada pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, seja igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.15.2. Em caso de recurso, a situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

7.16. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, a nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 3.3 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

7.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 3.3 deste edital, será declarada vencedora do certame a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

7.18. O disposto nos itens 7.15 e 7.16, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.19. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todas as licitantes.

7.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro deste Município.

7.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO:

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**:

8.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

8.1.1.2. Ato constitutivo, **estatuto** ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de

diretoria em exercício.

8.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.5. Obs.: A licitante está dispensada de entregar os documentos acima (8.1.1.1 ao 8.1.1.4), se os quais foram apresentados no Credenciamento.

8.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

8.1.2.2. Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, (**DI/RE** ou **ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO**), relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Certidão Conjunta de Débitos relativos a **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, de acordo com a Portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.

8.1.2.4. Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS.**

8.1.2.5. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).

8.1.2.6. Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.

8.1.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br

8.1.2.8. **Alvará da Vigilância Sanitária** em vigor.

8.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

8.1.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 30 (trinta) dias da expedição, se não houver validade especificada na Certidão.

8.1.4. Declarações:

8.1.4.1. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.

8.1.4.2. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com modelo do **Anexo VI**, assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

8.1.4.3.. Declaração de que a licitante **possui sede à uma distância máxima, por rodovia, de 80 km (oitenta quilômetros) da Sede da Prefeitura Municípal de Dona Francisca/RS.**

8.1.5. Habilitação Técnica:

8.1.5.1. Comprovação de aptidão, através de no mínimo um (01) **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o ora licitado, O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável **com firma reconhecida**, bem como meios de contato (telefone, email, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas. (Obs.: atestado fornecido por órgão público não é necessário reconhecer firma, desde que apresentado na forma original ou por cópia autenticada).

8.1.5.2. Declaração da licitante de que, se declarada vencedora da licitação, disponibilizará das vagas necessárias para o Município de Dona Francisca.

8.2.Os documentos solicitados, quando constar a sua validade expressa, quando emitidos com antecedência máxima de 90 (noventa) dias que antecedem à sessão de abertura do Pregão, exceto as comprovações que têm prazo de validade de caráter permanente.

8.3. Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentá-los para autenticá- los até 30 minutos antes da data marcada para apresentação dos envelopes, no SETOR DE LICITAÇÕES.

8.4.Os documentos expedidos pela Internet deverão ser apresentados em forma original e estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.

8.5.Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou à filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. **Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social)** salvo aqueles documentos que são legalmente válidos tanto para matriz como para filial.

8.6. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

NOTA IMPORTANTE:

a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

a.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei Federal nº 8.666/93.

a.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatória, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, RECURSOS E CONTRA RECURSOS:

10.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a abertura da sessão pública, sendo que qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.2. Eventuais **pedidos de esclarecimentos ou impugnações, recursos e contra recursos, deverão ser apresentados mediante protocolo dirigidos ao Pregoeiro do Município de Dona Francisca/RS, no Protocolo Geral, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, localizado na Rua do Comércio, nº 619, Dona Francisca/RS, durante o horário de expediente, qual seja de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.**

10.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso haja modificação no edital, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

10.5. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação;

10.6. Dos demais atos relacionados com o pregão o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados

para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.7. A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;
10.8. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante na sessão pública;
10.9. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11- DOS PRAZOS, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO:
11.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
11.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada.
11.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.
11.4. A vigência do Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e emissão de termo aditivo. No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo. Será deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro no reajuste referida na alínea "b" supra, ressaltando-se que a simples ocorrência de dissídios das categorias profissionais inseridas na presente licitação não se caracterizam em motivo a ensejar reequilíbrio e/ou reajuste de valores do respectivo contrato.
11.5. Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá disponibilizar imediatamente as vagas necessárias pelo município.
11.6. A prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
11.7. A CONTRATADA deverá prestar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;
11.8. A CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
11.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
11.10. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;
11.11. Permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados;
11.12. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
11.13. A CONTRATADA deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

12- DO PAGAMENTO
12.1. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato.
12.2.Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas,

sociais, previdenciais, comerciais e fiscais e outros que incidam sobre a operação;
12.3. Na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 01/2023 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
12.4. Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.
12.5. Eventualmente em casos em que por ordem judicial parte dos pagamentos constantes no item "6" deste Edital sejam efetuados pelos valores das aposentadorias e/ou pensão dos internados, tal valor será descontado do pagamento que cabe ao Município, ficando este responsável somente pelo saldo remanescente.

13– DAS PENALIDADES:
13.1. A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades;
13.1.1 - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido.
13.2 - Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato.
13.2.1 De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente.
13.2.2 - De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial da inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste contrato.
13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, os licitantes, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Cadastro do Município, nos casos de:
a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
e) comportamento inidôneo;
f) cometimento de fraude fiscal;
g) fraudar a execução do contrato;
h) falhar na execução do contrato.
13.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
13.5. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
13.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14- DA FISCALIZAÇÃO
14.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social Carine Bressa Fantinel e pela Assistência Social Geisa Taís Dickow, onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.
14.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
14.2. Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Edital deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Dona Francisca, setor de licitações, sito na Rua do Comércio, nº 619, ou pelo telefone (55)-3268 1578, no horário compreendido entre as 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. A impugnação ao Edital do Pregão obedecerá ao disposto no art. 41, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3.Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.4. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subseqüentes aos ora fixados.

15.5. Para o melhor desenvolvimento dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

15.6. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por funcionário do município.

15.7. Os proponentes que vierem a ser contratados ficarão obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Dona Francisca, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

15.10. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento.

15.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

15.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em **folha tamanho A4**.

15.13. São anexos deste Edital:

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO;
ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;
ANEXO III - MODELO DE PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;
ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CONSTITUIÇÃO**; ANEXO VII** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VIGÊNCIA DA PROPOSTA;
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

15.14. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.15. A cópia do texto integral deste Edital está disponível, para consulta por parte dos interessados, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua do Comércio, 619 – Dona Francisca/RS, CEP: 97280-000 - telefone: (55)3268-1578 e/ou no www.donafrancisca.rs.gov.br.

Dona Francisca, xx de jananeiro de 2023

Examinado e Aprovado**:**

ELIANA LÚCIA PREVEDELLO RUBIN
Assessoria Jurídica – OAB/RS N.º 83.201

MARIZANDA GRIPA SCHIO
Prefeita de Dona Francisca

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR POR ITEM, OBJETIVANDO CONTRATAÇÃO DE VAGAS EM INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA(CASA DE REPOUSO) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSISTÊNCIA INTEGRAL DE ACOLHIMENTO E HOSPEDAGEM PARA IDOSOS DO MUNICIPIO DE DONA FRANCISCA, CONFORME A SEGUIR:

Razão Social:		CNPJ:
Endereço:		nº:
Bairro:		CEP:
Cidade/ Estado:		
Telefone:		E-mail:
Nome do Banco:	Nº da Agência:	Conta Bancária nº:
Nome da pessoa para contato:		

ITEM	UN.	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
01	UN.	**02**	Internação de idosos com benefício (Casa lar com equipe técnica multidisciplinar)		
02	UN	**02**	Internação de idosod sem benefício (Casa lar com equipe técnica multidisciplinar)		

Validade da proposta: 60 dias. Data: 24 de janeiro de 2023

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Razão Social da Licitante)....., através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)___, portador(a) da cédula de identidade nº_____e do CPF nº_____, a participar da licitação instaurada pelo Município de_____, na modalidade de Pregão Presencial, sob nº 01/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa___ _____, CNPJ/MF nº_____, bem como formular propostas e lances na etapa de lances, negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, firmar contrato em nome do outorgante, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Outorgante, inclusive entrega/fornecimento do objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o

presente. Local e data.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, dos documentos exigidos no subitem 3.1, letra "g", do edital (FORA DOS ENVELOPES).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MODELO

DECLARAÇÃO PLENO ATENDIMENTO REQUISITOS - HABILITAÇÃO

(Razão Social da Licitante)....., CNPJ nº, sediada
(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos de Habilitação e entrega dos envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido. Conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Pregão Presencial nº 01/2023 e seus Anexos

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,_____de_____de 2023.

Assinatura do representante legal da
empresa Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº, Bairro..... , na cidade de, através do seu Representante legal Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº....., carteira de identidade nº, residente e domiciliado na Rua, nº, Bairro, na cidade de , DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() COOPERATIVA, conforme disposto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

() MEI - Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar 128, de 19 de dezembro de 2008.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, estar cientes das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em_____de_____de 2023

_____	_____
Assinatura do representante legal da empresa	Assinatura do Contador ou Tec. Cont. da empresa
Nome completo:	Nome do Contador ou Tec. Cont.
Cargo ou função**:**	Reg. CRC

Obs.: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto com o Credenciamento

.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023.

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... através de seu representante legal, Sr.(a) RG.....

(cargo na empresa: Diretor, Sócio Gerente, etc.), **DECLARA,** para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Dona Francisca/RS, na modalidade Pregão Presencial N° 01/2023, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, ou regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira desta empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em_____de_____de 2023

Assinatura do representante legal da
empresa Nome completo:
Cargo ou função:

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023, de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 e de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus Anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em_____de_____de 2023.

Assinatura do representante legal da
empresa Nome completo:
Cargo ou função:

Obs.: Esta Declaração deverá acompanhar a proposta financeira.

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../23

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Comércio, 619, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 87.488.938/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Olavo José Cassol, brasileiro, casado, Servidor público aposentado, portador da Identidade nº, expedida pela, inscrito no CPF/MF sob nº doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro a empresa **,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do
Ministério da Fazenda sob nº, com sede, em (RS), doravante denominada simplesmente CONTRATADA,
neste ato representada por seu sócio gerente, o Senhor, brasileiro,,, portador da Identidade nº expedida pela
....., inscrito no CPF/MF sob nº..... , resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora do Pregão Presencial n° 01/2023, constituído através do Protocolo Administrativo nº 185/2023.

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de vagas em Instituição de longa permanência (casa de repouso)
para a prestação de serviços em Assistência Integral de acolhimento e hospedagem para idosos de ambos os sexos do município de Dona Francisca, conforme descrição a seguir:

ITEM	UN.	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
01	UN.	**02**	Internação de idosos com benefício (Casa lar com equipe técnica multidisciplinar)		
02	UN	**02**	Internação de idosod sem benefício (Casa lar com equipe técnica multidisciplinar)		

1.2. Os serviços deverão ser assegurados pela Política de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade, bem como deverá atender a Lei 10.741 de 01/10/2003(Estatuto do Idoso), Lei nº 8842 de 04/01/1994(Política Nacional da Pessoa Idosa), Portaria 2528 de 19/10/2006(Aprova a Politica Nacional de Saúde da Pessoa Idosa) e Lei 13.146 de 06 de julho de 2015(Estatuto da Pessoa com deficiência)

1.3. A instituição deverá atender as premissas baseadas na Resolução nº 283/2005 da ANVISA, devendo:
a) Possuir os seguintes ambientes: dormitórios separados por sexo, para no máximo quatro pessoas, dotados de luz de vigília e campainha de alarme, incluindo área para guarda de roupas e pertences dos residentes no quarto ou em outro ambiente,; se os banheiros forem coletivos, devem ser separados por sexo e ter, no mínimo, um box para vaso sanitário que permita a transferência frontal e lateral de uma pessoa em cadeiras de roda. O banheiro deve possuir lixeira ou abrigo externo à edificação para armazenamento de resíduos até o momento da coleta: área externa para convivência e desenvolvimento de atividades ao ar livre;
b) Oferecer instalações em condições de habitualidade, higiene, salubridade, segurança e garantir acessibilidade a todas as pessoas com dificuldades de locomoção, segundo o estabelecido na Lei Federal 10.098/00;
c) Garantir alimentação, oferecendo no mínimo seis refeições diárias;
d) Identificar as roupas de uso pessoal, visando à manutenção da individualidade e humanização;

e) Manter disponíveis as rotinas técnicas do processamento de roupas de uso pessoal e coletivo, que contemple: lavar, secar, guardar e trocar(roupas de uso coletivo);
f) manter os ambientes limpos, livres de resíduos e odores incompatíveis com a atividade;
g) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência, visando a integração dos mesmos;
h) Fornecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de ambas as gerações;
i) Promover condições de lazer tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
j) Caso sejam terceirizados os serviços de alimentação, limpeza e lavanderia, será obrigatório a apresentação do contrato e da cópia do alvará da empresa terceirizada;
l) Responsabilizar-se através do responsável técnico-RT, pelos medicamentos em uso pelos abrigados, respeitados os regulamentos de vigilância sanitária quanto à guarda e administração, sendo vedado o estoque de medicamentos sem prescrição médica;

1.4.As vagas na Casa de Repouso, terá como finalidade atender idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situação de negligência, em situação de rua ou abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, ou através de ordens judiciais.

1.5. A execução dos serviços será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais ou sucessivos períodos, mediante justificativa e a emissão de termo aditivo ao contrato.

1.6. As descritas são estimativas que representam a previsão do município, podendo sofrer alterações, não se obrigando a Administração à contratação total.

1.7 – A localização da Instituição deverá estar a uma distância máxima, por rodovia, de 80 km (oitenta quilômetros) da sede do município de Dona Francisca.

DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Cláusula Segunda:
a) O valor do presente ajuste é de **R$.....,00** (..... reais) por vaga ocupada, totalizando o valor total de até R$ (...) que serão até 10º dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da Nota Fiscal, visada pela fiscalização do contrato.
b) nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas de custos diretos e/ou indiretos, tais como: transporte, alimentação, serviços, funcionários, encargos salariais, trabalhistas, sociais, previdenciais, comerciais, fiscais e outros que incidam sobre a operação;
c) na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente conter em local de fácil visualização, a indicação do Pregão Presencial nº 01/2023 e o Nº do Contrato, a fim de se acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento;
d) serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria;
e) o valor acima mencionado será depositado na conta bancária nº, Agência, Banco.....
f) Eventualmente em casos em que por ordem judicial parte dos pagamentos constantes no item "6" deste Edital sejam efetuados pelos valores das aposentadorias e/ou pensão dos internados, tal valor será descontado do pagamento que cabe ao Município, ficando este responsável somente pelo saldo remanescente.

DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

Cláusula Terceira:
a) A vigência do Contrato será de (12) doze meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, por interesse da ADMINISTRAÇÃO e com anuência da CONTRATADA, se houver interesse de ambas as partes, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

b) No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, tendo como indexador o IPCA ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.
c) Será deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico financeiro no reajuste referida na alínea "b" supra, ressaltando-se que a simples ocorrência de dissídios das categorias profissionais inseridas na presente licitação não se caracterizam em motivo a ensejar reequilíbrio e/ou reajuste de valores do respectivo contrato.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta:
1 – Dos Direitos:
Constituirá direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas; e da CONTRATADA, perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
2 – Das obrigações:

O CONTRATANTE obriga-se a:
2.1- Efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
2.2- Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.
2.3- Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) prestar os serviços na forma ajustada;
b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
d) apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
e) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente Contrato;
f) na assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá apresentar a relação dos profissionais que atuarão na prestação dos serviços, apresentando o registro no Conselho Regional de Medicina, com cópia da carteira de médico e o vínculo com a CONTRATADA (contrato ou CTPS);
g) após a assinatura do presente instrumento a CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente os profissionais que irão prestar os serviços;
h) a prestação dos serviços não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE;
i) a CONTRATADA deverá prestar os serviços, obedecendo rigorosamente o descrito na proposta e em perfeita conformidade com as condições estabelecidas pelo instrumento convocatório, o qual se vincula ao contrato;
j) a CONTRATADA deverá cumprir com o estabelecido, mantendo a CONTRATANTE informada, de acordo com as conveniências desta, de todos os pormenores dos serviços;
l) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação;
m) a CONTRATADA deverá responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, promovidos por si ou por terceiro sob seu mando ou responsabilidade na execução do serviço contratado, ou outro deles derivados;
n) permitir a fiscalização pelo CONTRATANTE dos serviços contratados;
o) a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar em defeito na prestação do serviço;
p) a CONTRATADA deverá responder, exclusiva e integralmente, pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluído os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE, bem como responder pela solidez e segurança dos serviços.

DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

Cláusula Quinta:
a) A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.
b) A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS

Cláusula Sexta:
A CONTRATADA, sujeita-se às seguintes penalidades:
a) Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido;
b) Sem prejuízos das outras cominações, multas sob o total atualizado do Contrato;
b.1) De 3% (três por cento) pelo descumprimento de Cláusula Contratual ou norma de legislação pertinente;
b.2) De 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial dos fornecimentos, inexecução imperfeita ou em desacordo com as especificações, mora ou negligência dos materiais previstos no objeto deste Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de faltas graves;
e) Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei;
f) As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do CONTRATANTE,

admitida sua reiteração.

DA RESCISÃO E SEUS EFEITOS.

Cláusula Sétima:

O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I, à XII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c.1) A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos, perdas e danos que a este vier a causar, em decorrência da rescisão deste Contrato por inadimplente de suas obrigações.

c.2) Uma vez rescindido o presente Contrato, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar à CONTRATADA o pagamento dos serviços prestados corretamente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Oitava:

As despesas decorrentes deste Contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

11.02	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0029.2.077	Atividades Básicas de Assistência Social - PSB
3.1.9.0.04.00.00.00	Contratação por tempo determinado. 1500

DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

Cláusula Nona:

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima:

a) A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal de Assistência Social Carine Bressa Fantinel e , pela Assistente Social Geisa Taís Dickow onde exercerão ampla, cotidiana e rotineira inspeção dos trabalhos, procedendo ao registro das ocorrências adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento.

b) A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

c) Quaisquer exigências da Fiscalização inerentes ao objeto deste Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira:

O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarca de Faxinal do Soturno/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, composto por 04 (quatro) laudas, assinados pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nominadas, com o visto da Assessoria Jurídica do Município para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Dona Francisca, dede 2023.

CONTRATANTE –

CONTRATADA -

.....

Testemunhas: